



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
(ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21)
REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA**

Proc. Administrativo 089/2023 – Planejamento Contratações

1.OBJETO (ART. 72, I)

AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS PARA O AMBULÂNCIA SAMU PLACA GAH4F82 PARA O PERÍODO DE 12 MESES

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)

A contratação do seguro promoverá melhores condições de conservação dos veículos automotores do SAMU, em situações que possam ser provenientes de colisão, roubo, furto, incêndio. Garantindo a reposição ou restauração dos mesmos, sem que haja prejuízo, ou minimizando, à SMS e conseqüentemente ao SAMU.

3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II É dispensável a licitação para contratação que envolvam valores inferiores a R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

4.ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)

Será gasto o valor abaixo relacionado para contratar/adquirir o referido serviço/bem:

ITEM	DESCIRÇÃO DO OBJETO	UND	QTDADDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Seguro para veículo placa GAH4F82 para o período de 12 meses	Serviço	1	R\$7.652,67	R\$7.652,67
VALOR TOTAL					R\$7.652,67

5.IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria): Fundo Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Eduardo Albino Pereira

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Matrícula/Portaria: 4748

Telefone: 49 3278-5342

E-mail: sec.saude@urubici.sc.gov.br

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ.2059 Manutenção de Frota Veículo Saúde

6 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0109

Valor Global R\$7.652,67

7.IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Inscrição no CNPJ: 61.198.164/0001-60

Endereço: Rua Guaianases 1489 – Campos Elísios – São Paulo - SP

CEP: 01.205-001

Telefone: 11 – 2393-6762

Ramo de Atividade: 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida

65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida

8.DO GESTOR DE CONTRATOS

A gestão de contratos ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Felipe Correa Bernardes

Mat.: N°3208

9.DO FISCAL DE CONTRATOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Urubici indicará um servidor, para o acompanhamento da prestação do serviço/entrega e instalação da mercadoria, com atributos de fiscalização sobre eles, o que não exime a CONTRATADA de suas obrigações inerentes às suas responsabilidades.



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

O fiscal do contrato se for o caso, efetuará registro de todas as ocorrências relacionadas com a contratação mencionada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caberá ao fiscal do contrato, mediante o previa consulta a autoridade competente dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, quando for o caso.

A fiscalização da execução do serviço/entrega e instalação da mercadoria não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A fiscalização ficará a cargo do servidor abaixo mencionado

Sofia Pompeo de Mesquita

Mat n° 4476

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;
- Disponibilizar sapata em concreto para instalação do relógio;
- Disponibilizar rede energia elétrica até a base de 110/200w conforme projeto elétrico.

10.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

10. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- entregar o objeto, na forma ajustada, com transporte e instalação do equipamento.
- Prestar serviço de manutenção
- Entregar o objeto no prazo combinado
- apresentar a nota fiscal/fatura dos produtos entregues;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e
- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação: JOAGMAR DA SILVA

Instrumento de Nomeação: Decreto nº 2937

Telefone: (49) 3278-4211 Ramal 227

Portaria: 013/2021

E-mail: jogpmu@gmail.com

12.HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

13.RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

A secretaria optou pela contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** pois está contém toda a documentação exigida pela administração pública para a contratação.

14.JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)

O preço apresentado pelo proponente **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** é o menor entre os que foram cotados como segue documentação em anexo.

Urubici-SC, 28 novembro de 2023.

Eduardo Albino Pereira
Secretário Municipal de Saúde

Joagmar da Silva Agente de Contratação